



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 269/2005 de 28 de outubro de 2005

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$530.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 133/2005 de 28 de outubro de 2005

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

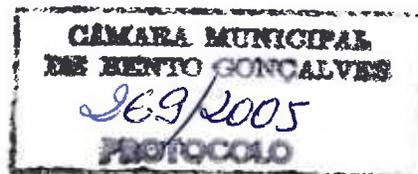
Lei nº 3.822/2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 128/2005 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 27 de outubro de 2005.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 133 que "ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 530.000,00".

O Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças encaminhou Projeto de Lei para ser enviado a esse Egrégio Poder Legislativo que objetiva abrir um crédito especial no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), sendo que servirá de recurso para sua cobertura a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pela fonte de recurso 0001 – Recursos Próprios.

A abertura do crédito especial justifica-se devido a necessidade de aplicação do índice mínimo de 15,00% na área da saúde, calculado pela liquidação da despesa, sendo que desde já se sabe que algumas obras, como Construções de Unidades de Saúde, não serão concluídas durante o exercício de 2005, comprometendo assim o gasto mínimo na área da saúde.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação:	União (R.V.)
	Por Unanimidade
Data:	01 / 11 / 05
	Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 133, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

**ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 530.000,00.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

11.01 – FMS - RECURSOS PRÓPRIOS

1101.10.122.0019.2100 – Remuneração Serv. c/ Recursos Próprios Saúde

3.1.90.1100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 400.000,00

1101.10.301.0107.2106 – Manutenção do FMS c/ Recursos Próprios Saúde

4.4.90.5200000000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 130.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pela fonte de recurso 0001 – Recursos Próprios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e cinco.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 244/2005

Processo nº 269/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 133/2005, do Poder Executivo, que **Abre um Crédito Especial no valor de R\$ 530.000,00.**

O presente projeto de lei, visa autorizar o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), na unidade orçamentária indicada no Artigo 1º.

A necessidade da abertura do crédito foi apontada pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, conforme a exposição de motivos do projeto em análise, que enfatiza a necessidade de aplicação do percentual de 15%, na área da saúde, calculado pela liquidação da despesa.

O Artigo 2º, a seu turno, determina que servirá de recurso para a cobertura do crédito, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, na Fonte de Recurso 0001 – Recursos Próprios.

Desta feita, esta Assessoria não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, a regular tramitação e votação do projeto de lei em apreço.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 269/2005

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 530.000,00

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 269/2005 que ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 530.000,00

O presente projeto de lei visa abrir um crédito especial no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), na unidade orçamentária, conforme disposto no art.1º,

A Comissão é de parecer que a matéria em questão seja submetida à apreciação, decisão e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECI RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINÚCULLI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **269/2005**

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 530.000,00

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

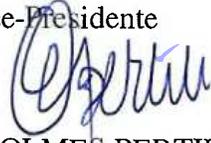
A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 269/2005, que insere o Projeto de Lei nº 133/2005, de 28 de outubro de 2005, o qual "**Abre um crédito especial no valor de R\$ 530.000,00**", exara parecer favorável a aprovação da matéria.

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, indica a unidade orçamentária e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais.

Sala das Sessões, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e cinco.


Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo